



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.500/2017

“Dispõe sobre a proibição de alimentar pombos nos espaços públicos do Município de Muriaé, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica proibido alimentar pombos em vias, praças, prédios e demais locais de acesso público.

Parágrafo Único: regulamento a ser baixado pelo executivo disciplinará competências e formas de fiscalizações.

Art. 2º – O descumprimento desta lei acarretará:

I – advertência

II- na reincidência, multa a ser estabelecida pelo executivo.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 23 de agosto de 2017.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé